PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 369 / 2023

ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 311/2016 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, RELACIONADO À DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO EXECUTIVO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 40, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 8º do art. 164 da Resolução nº 311, de 01/07/2016, que estabelece o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Pomba, passa a vigorar com a seguinte redação e incisos:

"Art. 164 *omissis*

§ 8º O Prefeito poderá designar servidor ou representante da Prefeitura para comparecer às sessões da Câmara a fim de debater sobre proposições que estejam tramitando de autoria do Executivo, observando-se o seguinte:

I - o servidor ou representante observará as disposições do art. 204 do Regimento Interno;

II – a designação será feita por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão;

III – o uso da palavra se restringirá a 10 (dez) minutos para cada assunto, excluídos da contagem de tempo os apartes."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 13 de junho de 2023;
256º da Fundação e 191º da Emancipação.

Vereador Ivan Ferreira Martins Vereador Demétrius Carvalho de Oliveira Vereador Rafael Vilela Martins

Vereador Gladstone Roncalli da Silva Vereador Frederico Senra Condé

- Projeto de Resolução nº 369/2023

J u s t i f i c a t i v a:

A possibilidade de uso da palavra de representantes do Executivo nas sessões da Câmara foi introduzida no Regimento Interno no final de 2009.

Notamos que tal uso da palavra carece de uma melhor regulamentação visando o bom andamento dos trabalhos do Legislativo.

Como inovações trazemos a possibilidade do representante se manifestar apenas a respeito de projetos de autoria **do Executivo**, visando evitar a interferência desse poder nas iniciativas do Legislativo.

O uso da palavra para "assuntos de interesse público" fica retirado, por entendermos que o canal para isso são as audiências públicas.

Outra inovação é que a inscrição seja feita com 24 horas de antecedência para que os Vereadores possam saber todo o conteúdo da pauta. E por fim, a limitação do uso da palavra por 10 minutos (excluído o tempo de apartes), tendo em vista que os próprios Vereadores têm limitação de tempo regimental para se pronunciarem.

Vereador Ivan Ferreira Martins Vereador Demétrius Carvalho de Oliveira Vereador Rafael Vilela Martins

Vereador Gladstone Roncalli da Silva Vereador Frederico Senra Condé